

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB**

CNPJ 08.924.052/0001-66

LAUDO TÉCNICO PARA RELATAR A SITUAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA

No dia 23 de março de 2022 foi realizado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas Rafael Pereira da Silva Junior, CREA 161600184-4, a VISTORIA em uma Edificação Residencial em João Pessoa com o objetivo de elaborar um laudo com a situação do Imóvel.

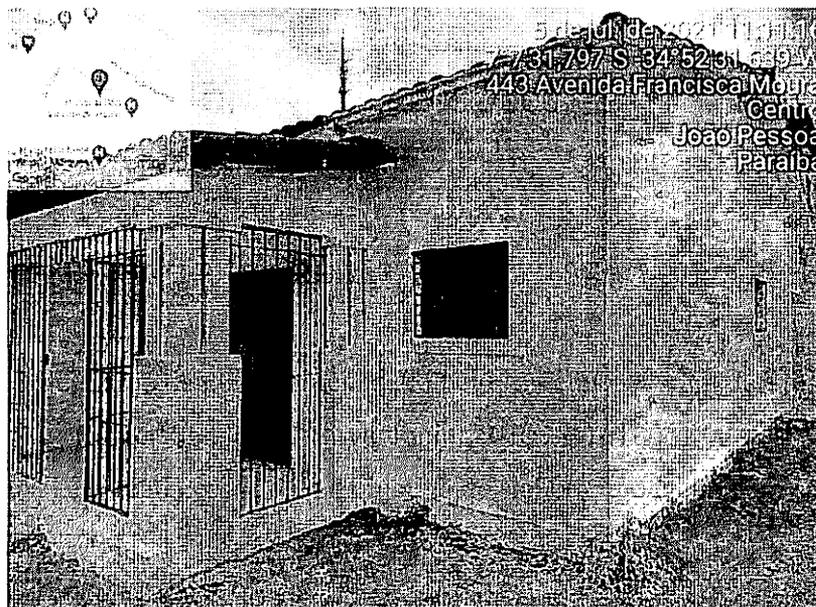
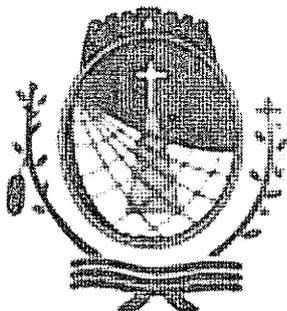


Figura 1: Fachada Frontal do Imóvel

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB**

CNPJ 08.924.052/0001-66

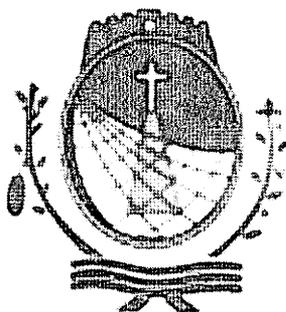


Figura 2: Fachada e o jardim da Edificação

O imóvel está Localizado na Avenida Francisco Moura,427, Centro , na cidade de João Pessoa.

Raíssi Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 181600184-4

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

CNPJ 08.924.052/0001-66

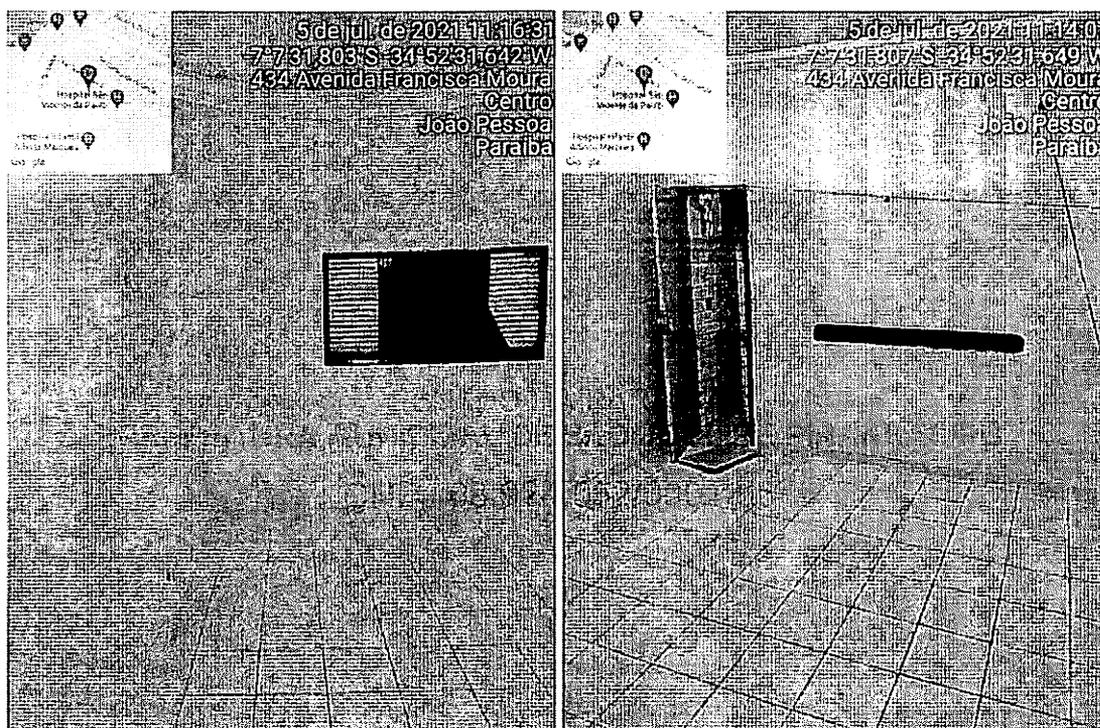
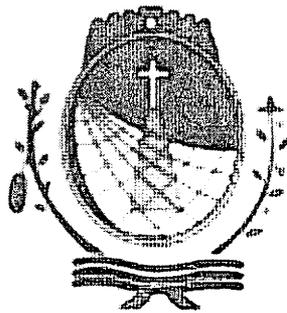


Figura 3: Interior da Edificação

Handwritten signature of Rafael Pereira da Silva Junior
 Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA-PB 000000000-0

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB
CNPJ 08.924.052/0001-66

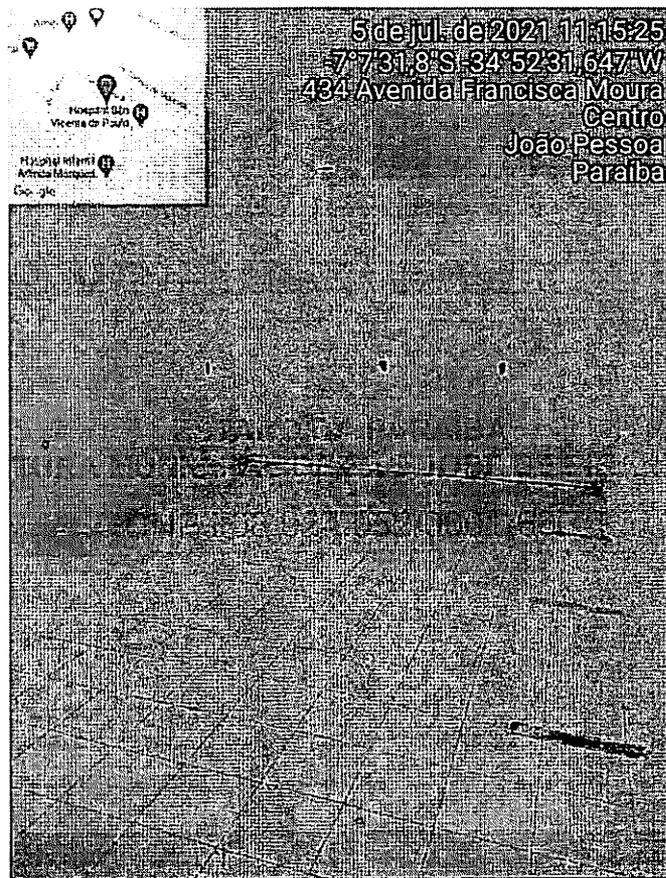
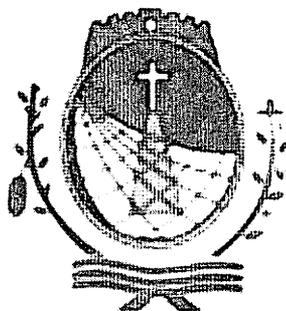


Figura 4: Interior da Edificação

[Handwritten Signature]
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
020201000100-0

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

CNPJ 08.924.052/0001-66

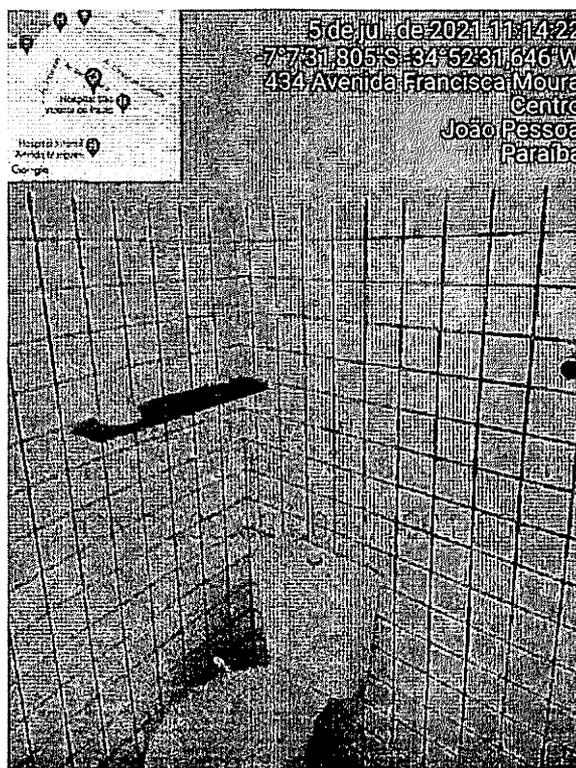
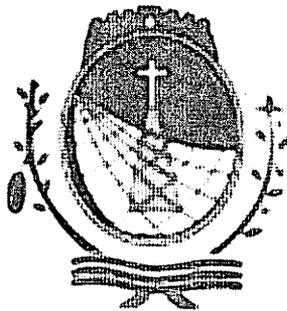


Figura 5: Detalhe do Banheiro da Edificação

O banheiro se encontra em perfeito estado. Ou seja, com pleno funcionamento das instalações Hidrossanitárias e Elétricas.

[Handwritten Signature]
 Engenheiro Civil
 CREA: 101600104-4

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB
CNPJ 08.924.052/0001-66

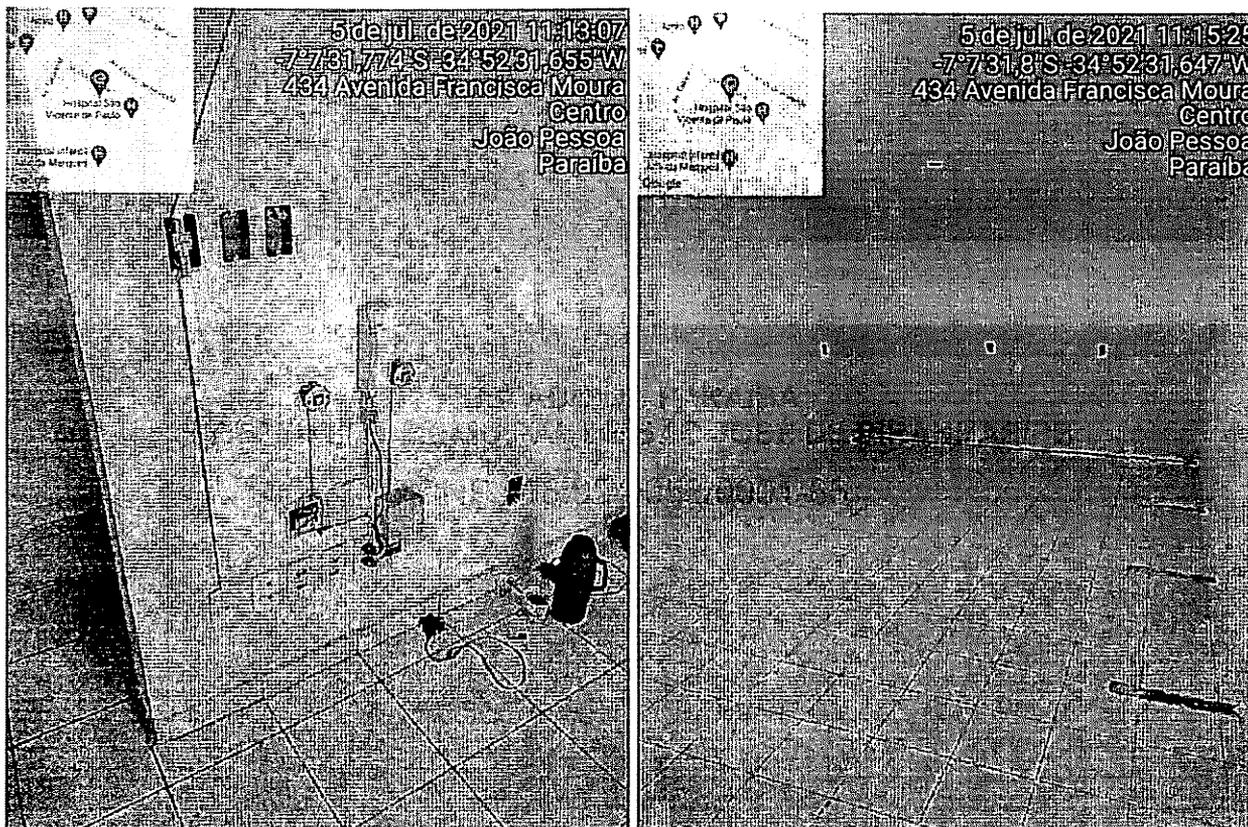
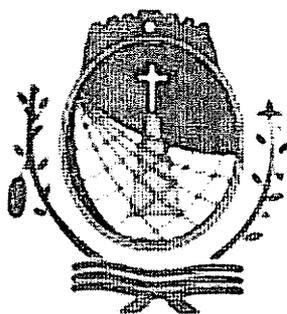


Figura 6: Detalhe da Parte Elétrica

[Handwritten Signature]
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 100600184-4

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS/PB

CNPJ 08.924.052/0001-66

CONCLUSÃO

A edificação encontra-se em perfeito estado estando pronto para utilização do imóvel.


Helder de L. Freitas Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161680184-0

São José de Piranhas , 23 de março de 2022.

C.N.P.J. 08.924.052/0001-66 – Rua Rua Inácio Lira – 363– Centro – Fone: 3552-1061 CEP 58.940.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1/1
 Data Atual: 21/03/2022
 Hora Atual: 09:55

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA RELATIVA A IMÓVEL DETERMINADO

Número da Certidão
 2022008243

Nº de Controle da Autenticidade
 511.456.589.601

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Inscrição do Imóvel 001123-1	Localização Cart. Atual 22.040.0020.0000.0000	Face 1	Localização Cart. Anterior 01.037.0010.0000.000	Situação do Imóvel Ativo
Logradouro AVENIDA FRANCISCA MOURA			Número 00443	Apto/Sala Bloco Complemento
Bairro CENTRO	Loteamento			CEP 58.013-440

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam no imóvel acima descrito as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
 Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde, para isto, será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	202102149491		Consolidação - Dívida Administrativa/Ativa - Valor	2021/06
	202200251205		IPTU - Lançamento	2022/
	202200251206		TCR - Lançamento	2022/

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joaopessoa.pb.gov.br

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 21/03/2022 09:54:54

VALIDAR TODO O TERCEIRO NACIONAL
1855538181

PROIBIDO PLASTIFICAR
1855538181

PARAÍBA

DELTIO CARREIRO DOS SANTOS

CPF: 2248704 RG: 325.783.635-01 DATA DO NASCIMENTO: 21/01/1963

DELTIO CARREIRO DOS SANTOS
OBRIGADO

CPF: 09573245915 DATA DE EMISSÃO: 03/06/2025 DATA DE EXPIRAÇÃO: 27/06/1989

LOCAL: JOÃO PESSOA, PB DATA DE EMISSÃO: 04/06/2021

61448868667
PB042293796



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão
2022008244

Nº de Controle da Autenticidade
598.456.464.564

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Cnpj / Cpf 375.741.594-91	Nome/Razão Social NELIO CARNEIRO DOS SANTOS	
Logradouro AVENIDA FRANCISCA MOURA		Número 00443
Complemento - -	Bairro CENTRO	

DADOS DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde, para isto, será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	Nº do Título	Nº do Processo	Tipo do Processo	Exercícios
	202102149491	2021055331	Processo de Parcelamento - Consolidação de	2021/06
	202102150200	2021055893	Processo de Parcelamento - Consolidação de	2021/06
	202200124611		IPTU - Lançamento	2022/
	202200124612		TCR - Lançamento	2022/
	202200251205		IPTU - Lançamento	2022/
	202200251206		TCR - Lançamento	2022/

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS: 001123-1, 379522-5

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço joapessoa.pb.gov.br

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 21/03/2022 10:03:18



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0B38.DC2B.D4CD.F031**

Emitida no dia 07/02/2022 às 12:29:33

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **375.741.594-91**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELIO CARNEIRO DOS SANTOS
CPF: 375.741.594-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:59 do dia 24/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/06/2022.

Código de controle da certidão: **9363.C0AD.190F.E1C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELIO CARNEIRO DOS SANTOS

CPF: 375.741.594-91

Certidão n°: 57771377/2021

Expedição: 24/12/2021, às 10:46:15

Validade: 21/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELIO CARNEIRO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **375.741.594-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.